



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRO-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

**EDITAL Nº 02/2022
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS
- MODALIDADE NÃO OBRIGATÓRIO**

A **PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS** por meio da Divisão de Desenvolvimento de Pessoas, **no uso de suas atribuições legais**, torna pública a abertura de inscrições para o Processo Seletivo no formato presencial, destinado à **contratação de estagiários, remunerados, modalidade estágio não obrigatório, para a UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFERSA**, nos termos da Lei nº. 11.788, de 25 de setembro de 2008, que dispõe sobre o estágio de estudantes, bem como da Instrução Normativa nº 213, de 17 de dezembro de 2019 do Ministério da Economia/ Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital, que estabelece orientação sobre a aceitação de estagiários no âmbito da Administração Pública Federal Direta, Autárquica e Fundacional, conforme quadro de vagas a seguir:

1. DAS VAGAS

1.1. Campus Mossoró

ÁREA/CURSO	PRÉ-REQUISITO	VAGAS		
		AC ¹	Decreto nº 9.427 ²	Lei nº 11.788 ³
Nível Médio	Estar matriculado e frequente no 1º, 2º ou 3º ano do no Ensino Médio. ⁴	2	1	0

1.2. Serão oferecidas 03 (**três**) vagas para estágio, observando-se o perfil do candidato exigido pela Unidade/Campus e a disponibilidade orçamentária da UFERSA no momento da celebração do Termo de Compromisso de Estágio.

1.3. O turno do estágio será escolhido pelo candidato no ato da inscrição de acordo com a disponibilidade do setor de lotação.

¹ Ampla concorrência.

² 30% das vagas de estágio reservadas aos estudantes negros, nos termos do Decreto nº 9.427, de 28 de junho de 2018;

³ 10% das vagas de estágio reservadas aos estudantes cuja deficiência seja compatível com o estágio a ser realizado, nos termos do § 5º do art. 17 da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.

⁴ Para a(s) vaga(s) destinada(s) ao turno da manhã o candidato (a) deverá cursar o ensino médio no horário noturno.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRO-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. O programa de estágio não obrigatório na UFERSA objetiva proporcionar uma experiência profissional e uma a preparação do estudante para o mercado de trabalho.

2.2. A concessão de estágio não gera vínculo empregatício de qualquer natureza e dar-se-á mediante a celebração do Termo de Compromisso de Estágio (TCE), formalizado pelo agente de integração – CIEE, entre o estudante e a UFERSA, com a interveniência obrigatória da Instituição de Ensino de origem.

2.3. O período mínimo do Termo de Compromisso de Estágio (TCE) é 06 (seis) meses e o máximo 02 (dois) anos;

2.4. Os candidatos que já estagiaram na UFERSA deverão se atentar para o prazo máximo de estágio permitido, o qual não poderá exceder 02 (dois) anos, exceto para os candidatos com deficiência, conforme previsto no artigo 11 da Lei nº 11.788/2008, de 25 de setembro de 2008.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições deverão ser realizadas no período de 06 a 10/06/2022 de forma totalmente online por meio do preenchimento do formulário eletrônico: <https://forms.gle/WP6mjdD7pWMf1RcB7>.⁵

3.2. Não serão aceitas inscrições realizadas fora do prazo.

3.3. O pedido de inscrição feito pelo candidato implica conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas neste edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

3.4. O candidato poderá se inscrever em um único turno, em casos de mais de uma inscrição será considerada a última inscrição realizada.

3.5. São requisitos para a inscrição do candidato:

- a) Ser brasileiro (nato ou naturalizado) ou possuir visto de permanência no país;
- b) Estar regularmente matriculado e frequentando o ensino médio;
- c) Ter idade mínima de 16 anos, de acordo com a Constituição Federal em seu artigo 7º, inciso XXXIII;
- d) Ter disponibilidade de tempo para atender as atividades programadas e a carga horária exigida;
- e) Não estar vinculado a outro tipo de bolsa de estágio e não possuir nenhum vínculo empregatício;

⁵ Para o acesso e preenchimento do formulário é necessário ter uma conta de e-mail no Gmail.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRO-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

3.5.1. O candidato deverá preencher corretamente a identificação da vaga para qual concorre, de acordo com o item 1. A inobservância deste item, ou a falta de qualquer dos documentos solicitados no item 3.6 deste Edital, implicará na invalidação da inscrição.

3.6. Será exigida a seguinte documentação para inscrição:

- a) Formulário de Inscrição (disponível no endereço acima citado) preenchido com as seguintes documentações;
- Cópia (scaneada em pdf.) do documento oficial com foto e CPF;
 - Declaração (scaneada em pdf.) atual da Instituição de Ensino na qual o estudante está vinculado, informando que o mesmo está regularmente matriculado;
 - Cópia (scaneada em pdf.) do Histórico Escolar referente ao ano de 2021, contendo as médias das notas.

3.6. 1. A documentação exigida deverá ser anexada conforme orientações do formulário de inscrição.

3.6.2. Todos os documentos anexados devem ser legíveis e sem rasuras, scaneados em formato pdf.

3.7. A PROGEPE não se responsabilizará por solicitações de inscrição não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas na comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem as transferências de dados.

4. DO PROCESSO SELETIVO

4.1. O processo seletivo para contratação de estagiários - modalidade não obrigatória será realizado por Comissões constituídas para este fim, de acordo com a vaga/turno pretendido pelo candidato, homologados pela PROGEPE e dar-se-á em 2 (duas) etapas:

4.1.1. ETAPA ELIMINATÓRIA

- a) O candidato que não apresentar todos os documentos exigidos no ato da inscrição será automaticamente desclassificado do processo.
- b) O candidato que não comparecer à entrevista ou que comparecer em data e hora diversas do agendamento será automaticamente desclassificado do processo.

4.1.2. ETAPA CLASSIFICATÓRIA:

- a) Análise do Índice de Rendimento Escolar (IRE).
- b) Obter maior nota na pontuação da entrevista;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRO-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

4.1 DA ENTREVISTA

- a) A entrevista será realizada de forma presencial, na Biblioteca Orlando Teixeira (Campus Mossoró);
 - b) A entrevista deverá ser realizada no contraturno das atividades escolares do candidato;
 - c) A entrevista será realizada conforme agendamento por e-mail informado no ato da inscrição.
- 4.2. O calendário de execução do processo seletivo, bem como quaisquer informações referentes ao processo serão publicados no sítio <https://progepe.ufersa.edu.br/edital-02-2022-selecao-para-discentes-de-nivel-medio-mossoro/> sendo obrigação do candidato o acompanhamento.
- 4.3. O candidato que não se apresentar a qualquer uma das etapas do processo seletivo será eliminado.

5. DA CLASSIFICAÇÃO

5.1. Para os históricos escolares nos quais constam notas registradas em forma de conceitos, sem informação sobre os correspondentes valores numéricos, serão estabelecidas as seguintes relações de equivalência:

- a) Conceito Máximo = 10,0
- b) Conceito Intermediário = 6,0
- c) Conceito Mínimo = 2,5

5.2. A classificação dos candidatos dar-se-á: a partir da listagem em ordem decrescente da nota final obtida pela soma Análise do IRE + Entrevista;

6. DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

6.1. Em cumprimento ao disposto no § 5º do artigo 17 da Lei nº 11.788/2008, será reservado aos candidatos com deficiência participantes do processo seletivo o percentual de 10% (dez por cento) do total das vagas existentes no item 1 deste Edital, os quais participarão em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere as etapas do processo seletivo.

6.1.1 Para concorrer estas vagas o candidato deverá fazer, no ato da inscrição, o preenchimento do espaço designado para este fim, contido no formulário de requerimento de inscrição bem como anexar o laudo médico original ou cópia autenticada, expedido no prazo máximo de 12 (meses) antes do término das inscrições, no qual conste nome, RG, CPF, CID e expressamente que a deficiência se enquadra na previsão do art. 4º e seus incisos do Decreto n.º 3.298, de 20/12/1999 e suas alterações;

6.2. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no Art. 4º do Decreto n.º 3.298/99.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRO-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

6.3. Antes do início das atividades do estágio, o candidato deverá submeter-se à Perícia Médica.

6.4 O agendamento da mesma será realizado através do e-mail informado na inscrição.

7. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS NEGROS

7.1. Ficam reservadas aos negros 30% (trinta por cento) das vagas oferecidas nesta seleção pública de estagiário, os quais participarão em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere às etapas do processo seletivo, conforme o previsto no Decreto nº 9.427, de 28/06/2018.

7.1.1. Para concorrer a estas vagas, o candidato deverá optar por fazer a autodeclaração racial no ato preenchendo espaço designado para este fim, contido no formulário de requerimento de inscrição.

7.2. O candidato autodeclarado deverá aguardar agendamento, feito através do e-mail informado na inscrição, para análise de fenótipo por uma Comissão Especial designada para este fim pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas - PROGEPE, em conformidade com o que reza a Orientação Normativa nº 3, de 1º de agosto de 2016.

8. DO RESULTADO

8.1. O resultado preliminar será divulgado em 27/06/2022, no sítio <https://progepe.ufersa.edu.br/edital-02-2022-selecao-para-discentes-de-nivel-medio-mossoro/>;

8.2. O resultado final será divulgado em 30/06/2022, no sítio <https://progepe.ufersa.edu.br/edital-02-2022-selecao-para-discentes-de-nivel-medio-mossoro/>;

8.3. O candidato que desejar interpor recurso, em qualquer etapa, poderá fazê-lo no prazo de 24 horas a partir da data de divulgação do resultado preliminar;

8.4. O recurso deverá ser fundamentado, e interposto por via eletrônica (circulacao.bcot@ufersa.edu.br) em formato PDF através do Formulário para recurso – ANEXO III disponível no endereço eletrônico <https://progepe.ufersa.edu.br/edital-02-2022-selecao-para-discentes-de-nivel-medio-mossoro/>;

8.5. Em caso de empate no resultado final serão aplicados, sequencialmente, os seguintes critérios:

- a) Melhor desempenho no IRE
- b) Melhor desempenho na entrevista

9. DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRO-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

9.1. Após a divulgação do resultado final, os candidatos convocados deverão enviar a documentação listada abaixo para o endereço eletrônico: estagio@ufersa.edu.br:

- a) Ficha de admissão – ANEXO IV disponível no endereço eletrônico <https://progepe.ufersa.edu.br/edital-02-2022-selecao-para-discentes-de-nivel-medio-mossoro/>;
- b) Formulário de contratação de estágio – CIEE – ANEXO V disponível no endereço eletrônico <https://progepe.ufersa.edu.br/edital-02-2022-selecao-para-discentes-de-nivel-medio-mossoro/>;
- c) RG (obrigatoriamente)
- d) CPF;
- e) Tipo sanguíneo;
- f) Dados bancários contendo as seguintes informações: Banco, agência e número de conta salário, cujo titular seja o próprio estagiário;
- g) Comprovante de residência;
- h) Título de Eleitor;
- i) Histórico escolar
- j) Declaração de matrícula

10. DA BOLSA DE ESTÁGIO

10.1. O estagiário deverá cumprir jornada de trabalho semanal. Para tal, terá direito à bolsa de estágio e ao auxílio-transporte, conforme disposto em quadro abaixo.

NÍVEL	CARGA HORÁRIA (SEMANAL)	VALOR DA BOLSA (MENSAL)	AUXÍLIO-TRANSPORTE (DIÁRIO)
MÉDIO	20h	R\$ 486,05	R\$ 10,00
	30h	R\$ 694,36	R\$ 10,00

10.2. As vagas de que se trata o item 1 deste edital refere-se a duas vagas de carga horária de 20 horas semanais e uma vaga de 30 horas semanais.

11. DAS ATRIBUIÇÕES DO ESTAGIÁRIO

- a) O estagiário cumprirá jornada semanal, conforme definido no Termo de estágio;
- b) Cumprir os horários;
- c) Cumprir as atividades de trabalho sugeridas no plano de atividades;
- d) Manter seus dados atualizados;
- e) Entregar listas de frequência, em casos de trabalho presencial ou híbrido.

12. DAS ATRIBUIÇÕES DO SUPERVISOR

- a) Preencher o Termo de Responsabilidade - ANEXO VI disponível no endereço eletrônico <https://progepe.ufersa.edu.br/edital-02-2022-selecao-para-discentes-de-av-francisco-mota-572-bairro-costa-e-silva-cep-59.625-900-mossoro-rn>.
Av. Francisco Mota, 572, Bairro Costa e Silva. CEP: 59.625-900 – Mossoró-RN.
Fones: (84) 3317-8203 / 8275. Fax: (84) 3317-8228 - E-mail: progepe@ufersa.edu.br



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRO-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

[nivel-medio-mossoro/](#);

- b) Acompanhar a execução das atividades do estagiário sugeridas no plano de atividades
- c) Solicitar termo aditivo antes do término da vigência ou diante de qualquer alteração do estágio;
- d) Fazer o agendamento de férias do estagiário, de preferência, antes do final do período de 06 (seis) meses de estágio;
- e) Realizar avaliações semestrais por meio de relatórios;
- f) Realizar o preenchimento do Termo de Realização de estágio após a conclusão do mesmo.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. O período de vigência da presente seleção será de 01 (um) ano, a contar da data de divulgação do edital de classificação final, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período;

13.2. O Candidato será convocado, via e-mail e terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para atender a convocação. Caso o candidato não compareça no prazo estabelecido, será considerado desistente do processo seletivo e o próximo candidato será convocado;

13.3. Ocorrerá o desligamento do estagiário diante da ocasião de qualquer item que cita o Art. 16 da IN N° 213, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019;

13.4. Dúvidas referentes a esse Processo Seletivo poderão ser esclarecidas através do email circulacao.bcot@ufersa.edu.br

13.5. O estagiário fará jus a:

- a) bolsa de estágio, conforme os item 10.1 deste Edital;
- b) auxílio-transporte, conforme o item 10.1 deste Edital;
- c) seguro contra acidentes pessoais;
- d) recesso remunerado de 15 (quinze) dias consecutivos a cada 06 (seis) meses estagiado,
- e) declaração de conclusão de estágio, ao final do estágio.

13.6. As contratações serão realizadas mediante a necessidade das atividades da Biblioteca Orlando Teixeira.

Mossoró, 31 de maio de 2022.

-0200

**Raiane Mousinho Fernandes Borges Palhano Galvão
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRO-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

CRONOGRAMA PROVÁVEL

ETAPA	PERÍODO	LOCAL
Inscrições	06 a 10/06/2022	https://forms.gle/WP6mjdD7pWMf1RcB7 ⁶
Resultado referente à análise dos documentos.	15/06/2022	https://progepe.ufersa.edu.br/edital-02-2022-selecao-para-discentes-de-nivel-medio-mossoro/
Entrevistas	20 a 24/06/2022	circulacao.bcot@ufersa.edu.br
Resultado preliminar	27/06/2022	https://progepe.ufersa.edu.br/edital-02-2022-selecao-para-discentes-de-nivel-medio-mossoro/
Período de recurso	24 horas após Divulgação do Resultado preliminar	circulacao.bcot@ufersa.edu.br
Resultado final	30/06/2022	https://progepe.ufersa.edu.br/edital-02-2022-selecao-para-discentes-de-nivel-medio-mossoro/

Av Francisco Mota, 572, Costa e Silva, Mossoró-RN CEP 59.625-900.
Tel: (84) 3317-8224 – Fax: (84) 3317-8228 - E-mail: gabinete@ufersa.edu.br - www.ufersa.edu.br

⁶ Para o acesso e preenchimento do formulário é necessário ter uma conta de e-mail no Gmail